



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Coronel Pacheco**, CNPJ nº **18.338.152/0001-64**, com sede na **Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro – Coronel Pacheco - MG** por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 024/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 10:00

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL da(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, situada na Praça Carlos Chagas S/n - Centro. Coronel Pacheco/MG - CEP: 36155-000.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e que:

3.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

3.1.2- Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

3.2.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Coronel Pacheco.

3.2.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

3.2.3.1 - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

3.2.6 – que não se enquadram no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município de Coronel Pacheco, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VII**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

5.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao(a) Pregoeiro(a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

7.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

7.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A(o) Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco -MG

A/C do(a) Pregoeiro(a)

Sala da CPL

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO II)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária - Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos;

8.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

8.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.2.5 - As empresas interessadas em participar do certame, deverão obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

a-) Solicitar via e-mail o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial, o qual será enviado no mesmo e-mail. Ao solicitar o arquivo, no e-mail deverá constar os dados completos da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP e número de telefone.

b-) Após receber o arquivo da proposta comercial a empresa deverá fazer o download do arquivo e acessar o link <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> e instalar o programa de elaboração de proposta comercial;

c-) Após instalado o programa, a licitante deverá acessá-lo e efetuar a busca do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal, através do programa e realizar a conferência dos dados cadastrais podendo alterá-los antes de gerar o arquivo da proposta comercial;

d-) Em seguida a licitante, poderá elaborar a proposta comercial, preenchendo o valor unitário e a marca do produto. Em seguida, a licitante deverá gerar o arquivo da proposta comercial e salvá-lo, devendo também imprimir e assinar a proposta na qual consta a chave de validação de acesso do arquivo. (Obs.: a proposta impressa deverá ser entregue dentro do "Envelope A").

e-) É proibido alterar o nome do arquivo gerado, pois qualquer alteração no arquivo gerado, este automaticamente não poderá ser mais aberto;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

f-) O arquivo deverá ser entregue ao Depto. de Licitação, no dia e horário marcado da sessão, em CD/DVD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa na qual consta o número da chave de acesso;

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Valor Unitário, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.10 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.11 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório.

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁶, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

10.3.3.1 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

10.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

10.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.4.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6 - prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.5.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.5.1.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) de qualificação técnica;

10.6.1.1 - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do

FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do

CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio

Ambiente.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

10.6.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços, compatíveis em características do objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

10.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.8.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preço, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.8.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 - ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

11.5.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado no departamento de licitação (conforme endereço contido no preâmbulo deste edital), das 08:00:00 as 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da administração.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentado a Ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para assinatura da Ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Município de Coronel Pacheco.

13.3. Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.5 - DA VIGÊNCIA

13.5.1 - O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses.

13.6 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP

13.6.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 – Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

18 - DOS ESCLARECIMENTO

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou pelo e-mail: **licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br** e no departamento de licitações, situado na **Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG**, das **08:00:00 às 17:00:00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão e licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: **licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br** ou protocolada na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou site **<https://www.coronelpacheco.mg.gov.br>**.

18.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

19.1 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.2 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio.

19.8 – Fica eleito o foro do **Município de Coronel Pacheco**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1 - Anexo I – Termo de Referência;

20.1.1 - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

20.3 - Anexo III – Minuta da Ata de registro de preço;

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.7 – Anexo VII – Carta de Credenciamento.



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Coronei Pacheco-MG, 21/06/2021

João Daniel da Silva Severino

Pregoeiro(a) 1